



EXPERIENTE
20/10/20



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

Ofício

Número de Referência: SDR-EXP-2020/03129

Interessado: Câmara Municipal de Jundiaí

Assunto: Moção de Repúdio 327, ao Decreto Estadual n.º 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de "déficit" atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas

Excelentíssimo Senhor

Faouaz Taha

D.D. Presidente

Câmara Municipal de Jundiaí

Jundiaí

DÊ-SE VISTA AO AUTOR.

Faouaz Taha
Presidente
13/10/20

Ofício SRM n.º 1795/2020

Ref.: Of. n.º 139/2020

Excelentíssimo Senhor,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar as informações prestadas pela São Paulo Previdência, quanto à moção de repúdio n.º 327, ao Decreto Estadual n.º 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de "déficit" atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

Aproveito para ressaltar que esta Subsecretaria de Relacionamento com Municípios se coloca à disposição para que enfrentemos juntos o difícil período de pandemia.

Atenciosamente,

Classif. documental

006.01.10.003



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA - 06/10/20 às 10:05:36.
Documento Nº: 9122769-5241 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9122769-5241>



SDROFI202002753A

SIGA



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Regional
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS
São Paulo, 06 de outubro de 2020.

Ricardo Pinheiro Santana
Subsecretário
GABINETE DA SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS



Assinado com senha por RICARDO PINHEIRO SANTANA - 06/10/20 às 10:05:36.
Documento Nº: 9122769-5241 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=9122769-5241>



SDROF1202002753A



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Presidência

Informação

Interessado: Câmara Municipal de Jundiáí

Assunto: Moção de Repúdio 327 - Ao Decreto Estadual n.º 65.021/2020, que dispõe sobre a declaração de "déficit" atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado e dá providências correlatas.

Número de referência: Ofício 139/2020

A Emenda Constitucional 103 alterou o artigo 149 da Constituição Federal para autorizar a cobrança de contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas incidente sobre os proventos e pensões que ultrapassem o valor de um salário mínimo no caso de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social. A Lei Complementar estadual no 1.354/2020 alterou a Lei Complementar estadual 1.012/2007 para prever no artigo 9º § 2º a mesma possibilidade.

Desta forma, com amparo na Carta Magna e referendado pela citada lei local, em 19 de junho de 2020 o Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo declarou a existência de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo, e, na mesma data foi editado do Decreto 65.021 determinando a cobrança da contribuição previdenciária nos termos do artigo 9º §2º da Lei Complementar 1.012/2007 com a redação dada pela Lei Complementar 1354 de 2020.

A São paulo Previdência na qualidade de gestora única do Regime Próprio de Previdência do Estado de São Paulo cumpre o determinado na legislação vigente, de forma que , a partir de 18 de setembro de 2020 a contribuição dos aposentados e pensionistas será calculada a partir do valor do salário mínimo nacional (R\$ 1.045), conforme informado no Comunicado SPPREV, publicado no Diário Oficial de 20 de junho.

Era o que tínhamos a informar.

Atenciosamente

São Paulo, 11 de setembro de 2020.

Ana Flávia Cunha Canabrava
Assessor Técnico Previdenciário
Presidência

Classif. documental

006.01.10.004



Assinado com senha por ANA FLÁVIA CUNHA CANABRAVA - 11/09/20 às 15:34:07 e JOSE ROBERTO DE MORAES - 14/09/20 às 10:36:32.
Documento Nº: 8342669-7049 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8342669-7049>



SPREVINF-202005379A



Governo do Estado de São Paulo
São Paulo Previdência
Presidência
Jose Roberto de Moraes
Diretor Presidente
Gabinete Presidência



Assinado com senha por ANA FLÁVIA CUNHA CANABRAVA - 11/09/20 às 15:34:07 e JOSE ROBERTO DE MORAES - 14/09/20 às 10:36:32.
Documento Nº: 8342669-7049 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=8342669-7049>

